



DESPACHO N.º 189/2022

TOLERÂNCIA DE PONTO – NATAL E ANO NOVO

CONSIDERANDO:

Que por força do meu Despacho n.º 174/2022 já havia sido concedida tolerância de ponto no próximo dia 26 de dezembro de 2022 (Segunda-feira);

Que com base nos mesmos pressupostos que serviram à sua elaboração, veio agora o Governo conceder tolerância de ponto também nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022;

O teor do Despacho já assinado por Sua Excelência o Primeiro-Ministro e atendendo a que os trabalhadores do Município, à semelhança dos demais trabalhadores de outras entidades, pretendem aproveitar os dias festivos para descanso e confraternização com a família, deslocando-se muitos deles nesta época para fora dos seus locais de residência, não só na época de Natal mas também por ocasião da Passagem do Ano;

O princípio da autonomia administrativa inerente à natureza jurídica, própria das Autarquias Locais.

DETERMINO, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

1.º - A concessão de tolerância de ponto a todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Almodôvar, nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022;

2.º - A concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores afetos à Biblioteca Municipal e ao Complexo das Piscinas Municipais de Almodôvar, no dia 24 de dezembro de 2022;

3.º - A concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores afetos ao Serviço de Museologia num dos seguintes dias: 24 de dezembro ou 31 de dezembro de 2022, deixando à consideração dos respetivos trabalhadores, a opção de escolha relativamente a este dia de tolerância a acordar com o respetivo responsável;

4.º Que, nos dias em causa, fiquem assegurados os serviços essenciais, designadamente, mercado municipal, cemitério, recolha de lixo, abastecimento de água e estação elevatória de águas residuais, sendo concedido, a estes trabalhadores, os inerentes dias de descanso em data a acordar oportunamente com o respetivo responsável;



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

CÂMARA MUNICIPAL

5.º Que o presente Despacho seja submetido à próxima reunião do Órgão Executivo, para conhecimento, **mantendo-se igualmente em vigor o meu Despacho n.º 174/2022.**

Proceda-se à divulgação do presente Despacho pelos Serviços Municipais, Agrupamento de Escolas de Almodôvar e na página eletrónica do Município.

CUMPRASE

Paços do Município de Almodôvar, aos 13 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,
